

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

03.05.2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 03 de maio de 2.021 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

a) Processo 11868/2021.

O Diretor Superintendente fez a abertura da reunião e fez chamada dos Conselheiros presentes, registrando-se as presenças dos membros do COMPREV: José Roberto Setin, Joviano Ledier de Moraes, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Vânia Aparecida Lopes e Sônia Maria Ignácio Prescílio. Pelo Conselho Fiscal foram registradas as presenças de: Andressa Colnaghi Nassori, Gisele Barros Puerta, Isaque Pereira da Silva, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço. Paulo Sergio Victoriano de Mello e Ricardo Trassi Lahos.

Foram registradas as presenças do Diretor Superintendente do IPMC, Edson Andrella, do Secretário Municipal de Finanças, Wellington Cristian Vanali e do Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura, Dr. Luiz Alberto Federici Calegari.

Em discussão o contido no processo 11868/2021, que trata de formas de recolhimento das contribuições patronais, previdência e assistência, referente ao dissídio de 2015, conforme processo judicial que está em fase de execução.

Todos receberam a íntegra do processo com antecedência e de forma

eletrônica.

A Administração solicita isenção da taxa de administração de 2% ou redução

para 1%.

Isenção da contribuição para a assistência médica, ou sua diminuição de 7%

para 2%

Isenção de multa por atraso no pagamento, se houver

Parcelamento da dívida apurada em 36 meses.

O Diretor Superintendente apresentou relatório de receitas e despesas do plano de saúde, valor as reservas para pagamento do plano de saúde e compromissos com pagamento de decisões judiciais, relatório de receitas e despesas com taxa de administração em 2020 e 2021 até março.

O Conselheiro Setin perguntou qual seria o valor dos 7% incidentes sobre o pagamento do dissídio e chegou-se à conclusão que seria de aproximadamente R\$ 1.400.000,00, visto que o valor devido aos servidores é de aproximadamente R\$ 22.000.000,00.

O Conselheiro Orivaldo perguntou se os 2% da taxa de administração integra a contribuição patronal e foi informado que sim.

O Conselheiro Zorneta questionou se a contribuição do servidor será de 12% ou de 14% e foi informado que a dívida é de 2015, 2016, 2017 e parte de 2018 e a contribuição é a vigente naquela época, ou seja, 12%. Perguntou também se a Administração já tinha pensado em pagar o dissídio de forma parcelada e foi informado que a intenção é pagar de uma vez, porisso os pedidos enviados ao IPMC.

A

MO



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Isaque perguntou se com a ajuda do IPMC, a Administração teria um compromisso assumido de pagar o dissidio. O Secretário de Finanças, Sr. Wellington Vanali, informou que a Administração tem compromisso de pagar o dissídio e irá cumprir este compromisso, estando pendente apenas de finalizar cálculos e formalizar os tramites no processo judicial. A ajuda do IPMC seria para que a Prefeitura tenha alguma folga para fechar o ano com responsabilidade.

O Conselheiro Isaque informou que a dívida do IMES Catanduva já superou R\$ 4.000.000,00 e perguntou ao Secretário de Finanças o que a Administração pretende fazer a respeito. O Secretário Wellington informou que a Administração esta ciente da situação, que o momento de pandemia dificulta a adoção de medidas junto ao IMES, mas que, resolvido o

problema do dissídio, a situação do IMES será tratada.

O Conselheiro Ricardo Lahos perguntou se a Prefeitura estava devendo alguma coisa para o IMES e foi respondido que o IMES não repassa o Imposto de Renda Retido dos servidores para a Prefeitura e que a Prefeitura, então, não repassa as bolsas de estudos dos servidores e dependentes, mas que, fazendo o encontro de contas a Prefeitura é credora do IMES.

O Conselheiro Reginaldo sugeriu ao Secretário de Finanças que seja feita uma reunião com todos os Vereadores para explicar os projetos que eventualmente sejam enviados à

Câmara, com objetivo de alcançar o bem comum.

Ato contínuo a reunião foi interrompida por cinco minutos para as despedidas dos representantes da Administração, que se retiraram, dando-se sequência aos assuntos da pauta. Quanto a isenção da taxa de administração ou diminuição de 2% para 1%, o Diretor Superintendente informou não ser possível, pois uma vez que não foi feita reserva na época, a mesma tem de ser destinada à reserva da previdência. Como alternativa sugeriu diminuir a taxa de 2%, para 1,5% até o final de 2022, o que seria legalmente possível e não compromete o funcionamento do IPMC. Colocada em votação foi solicitado que os membros do Conselho Fiscal votassem, obtendo-se aprovação da diminuição temporária da taxa para 1,5% até o final de 2022, sendo que a aprovação se deu por maioria, vencido o Conselheiro Zorneta. O Conselho de Previdência aprovou a proposta por unanimidade.

Quanto a isenção ou diminuição da contribuição para assistência médica, a votação começou pelo Conselho de Previdência, onde foi aprovada por maioria a diminuição para 2%, vencidos os Conselheiros Vânia e Reginaldo. Efetivada a votação pelo Conselho Fiscal a matéria foi aprovada por maioria, vencidos os Conselheiros Ricardo, Zorneta e Andressa.

O Conselheiro Zorneta pediu a palavra e disse que o Diretor do IPMC estaria atropelando o regimento e desrespeitando os membros do Conselho Fiscal, por ter ouvido o Conselho de Previdência primeiro e que no final, se tiver algum problema, os membros do Conselho Fiscal é que serão responsabilizados.

O Diretor do IPMC disse que anunciou antes da votação como seria feita a chamada e que o Conselheiro Zorneta poderia ter manifestado sua contrariedade antes da votação, perguntou então aos presentes se havia faltado alguma informação para que tomassem a decisão e se algum estava se sentindo constrangido ou coagido e foi respondido que não.

O assunto sobre isenção de multa restou prejudicado, pois como não se trata de,

dívida vencida, não há multa.

O parcelamento em 36 vezes foi autorizado por unanimidade.

Rua Sergipe, 796 - Tel.: (017) 3524-4541 3523-7583 - CGC 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 - Catanduva - SP

Página 2 de 4



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

O Diretor do IPMC apresentou relatório de auditoria de contas médicas de Covid, dos meses de novembro e dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021, sendo que o relatório foi aprovado e autorizado o reembolso à operadora no valor de R\$ 146.445,80.

Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, lavrandose a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Pelo COMPREV:

José Roberto Setin Presidente COMPREV

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos Secretário

Joviano Ledier de Moraes

Marcos dos Santos

Orivaldo Benedito Lima:

Sônia Maria I. Prescílio:

Vânia Aparecida Lopes

Pelo Conselho Fiscal:

Isaque Rereira da Silva Presidente Conselho Fiscal

Andressa Colnaghi Nassori Secretária do Conselho Fiscal



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Gisele Barros Puerta	
José Carlos Zorneta Jose Carlos Zorneta	
José Onofre Lourenço 1021 Jogo fre Lucium	J
Paulo Sergio Victoriano de Mello	
Ricardo Trassi Lahos	
7	